



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

FOLHA: 197  
PROC.: 08/2021  
RUBRICA: 0

**CONTRATO nº 05/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **A. B. DE SOUSA NETO EIRELI**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, sediada na Av. do Comércio, sn, Centro, Miranda do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, doravante denominada **CÂMARA**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Francemilson Garces Santana**, inscrito no CPF sob o nº 777.871.373-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **A. B. DE SOUSA NETO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à RUA CEL.HOZANO GOMES FERREIRA, nº 187, CENTRO, Lago do Junco - MA, CNPJ nº 35.651.180/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO**, BRASILEIRO, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03323977993, expedida por DETRAN/MA em 21/11/2017 e CPF: nº 007.923.933-17, residente e domiciliado na cidade de Lago do Junco - MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 08/2021, da licitação na modalidade Carta Convite nº 02/2021-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de **REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL de Miranda do Norte-Ma**, em conformidade com o Anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATANTE** permitirá o acesso às áreas onde serão executados os serviços, somente ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a - executar os serviços objeto deste licitação em estrita observância das condições previstas na Edital da Tomada de Preços e na Proposta;
- b - Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**;
- c - Responder por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS** decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d - Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos, mão-de-obra, fardamento padrão e tudo o mais que for necessário à execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se, inclusive, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes dos serviços a seu cargo;
- e - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

**Av. do Comercio, s/n - Centro - Miranda do Norte-MA**

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

- f - Responsabilizar-se por todos os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários, fiscais e outros de qualquer natureza inclusive vale-transporte, relativos a mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, bem como, decorrentes de responsabilidades civis em geral;
- g - Apresentar quando solicitado à **CONTRATANTE**, comprovantes de recolhimentos das obrigações sociais tais como: INSS, FGTS e outros;
- h - Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- i - Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- j - Fazer-se representar no local de trabalho por encarregado com atribuição de acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, autorizado a manter entendimento com pessoa indicada pela **CONTRATANTE**
- k - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo.
- l - manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m - disponibilizar o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, conforme o inciso XX do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através de servidor designado para esse fim, nos termos do Art. 67 da Lei N.º 8.666/93, que anotarás em registro as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- b - Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** no local de execução de serviços;
- c - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas por servidores designados pela Câmara;
- d - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- e - Exigir, quando julgar necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da **CONTRATADA**, junto ao FGTS, INSS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



FOLHA: 199  
PROC.: 08/2021  
RUBRICA: 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 50.456,98 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), a ser pago em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida no período.

| ITEM  | CODIGO            | DESCRIÇÃO DO ITEM                                     | UNID.          | QUANT. | PREÇO UNIT.S/ BDI | PREÇO UNIT.C/ BDI | VALOR TOTAL         |
|---|-------------------|---|----------------|--------|-------------------|-------------------|---------------------|
| <b>OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE</b> |                   |   |                |        |                   |                   |                     |
| <b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                |                   |   |                |        |                   |                   | <b>R\$ 1.638,88</b> |
| <b>1.1</b>  |                   | <b>SERVIÇOS PROVISÓRIOS</b>                           |                |        |                   |                   | <b>1.638,88</b>     |
| 1.1.1   | 74209/001         | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO             | m <sup>2</sup> | 4,00   | 257,21            | 321,51            | 1.286,04            |
| 1.1.2   | PM                | TAXAS E EMOLUMENTOS                                   | und            | 1,00   | 282,27            | 352,84            | 352,84              |
| <b>2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>                                |                   |   |                |        |                   |                   | <b>R\$ 2.590,82</b> |
| <b>2.1</b>  |                   | <b>MANUAL</b>   |                |        |                   |                   | <b>2.590,82</b>     |
| 2.1.1   | 73965/009         | ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (CALÇADA)                   | m <sup>3</sup> | 10,72  | 114,40            | 143,00            | 1.532,96            |
| 2.1.2   | 79482             | ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO (CALÇADA) | m <sup>3</sup> | 10,72  | 57,38             | 71,73             | 768,95              |
| 2.1.4   | 85387             | TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, D.M.T = 10,0 KM   | m <sup>3</sup> | 5,61   | 41,20             | 51,50             | 288,92              |
| <b>3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>                               |                   |   |                |        |                   |                   | <b>R\$ 2.514,84</b> |
| <b>3.1</b>  |                   | <b>MANUAL</b>   |                |        |                   |                   | <b>2.514,84</b>     |
| 3.1.1   | 72215             | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS | m <sup>3</sup> | 24,00  | 28,61             | 35,76             | 858,24              |
| 3.1.2   | C1065/026/SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO   | m <sup>2</sup> | 60,00  | 22,09             | 27,61             | 1.656,60            |
| <b>4 ALVENARIA E REVESTIMENTO</b>                             |                   |   |                |        |                   |                   | <b>R\$ 3.188,64</b> |
| <b>4.1</b>  |                   | <b>MANUAL</b>   |                |        |                   |                   | <b>1.636,32</b>     |

Av. do Comercio, s/n - Centro - Miranda do Norte-MA

3  
*[Handwritten signature]*



FOLHA: 200  
PROC.: 08/2021  
RUBRICA: 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

|       |        |  |                |       |        |        |                      |
|-------|--------|--|----------------|-------|--------|--------|----------------------|
| 4.1.1 | 89168  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO | m <sup>2</sup> | 24,00 | 54,54  | 68,18  | 1.636,32             |
| 4.2   |        | <b>MASSA</b>   |                |       |        |        | <b>1.552,32</b>      |
| 4.2.1 | 87878  | CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL  | m <sup>2</sup> | 48,00 | 3,01   | 3,76   | 180,48               |
| 4.2.2 | 87529  | REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO  | m <sup>2</sup> | 48,00 | 22,86  | 28,58  | 1.371,84             |
| 5     |        | <b>INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS</b>   |                |       |        |        | <b>R\$ 413,04</b>    |
| 5.1   |        | <b>REVISÃO</b>   |                |       |        |        | <b>413,04</b>        |
| 5.1.1 | S01681 | REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 2  | unid.          | 3,00  | 54,18  | 67,73  | 203,19               |
| 5.1.2 | S01201 | REVISÃO DE PONTO DE AGUA   | unid.          | 3,00  | 55,96  | 69,95  | 209,85               |
| 6     |        | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>  |                |       |        |        | <b>R\$ 11.082,56</b> |
| 6.1   |        | <b>CAMADA IMPERMEABILIZADORA - CALÇADA</b>   |                |       |        |        | <b>3.556,96</b>      |
| 6.1.1 | C0095  | APILOAMENTO DE PISO  | m <sup>2</sup> | 22,00 | 21,14  | 26,43  | 581,46               |
| 6.1.2 | 87693  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM                       | m <sup>2</sup> | 22,00 | 108,20 | 135,25 | 2.975,50             |
| 6.3   |        | <b>PISO CIMENTADO - CALÇADA</b>  |                |       |        |        | <b>802,93</b>        |

Av. do Comercio, s/n - Centro - Miranda do Norte-MA



FOLHA: 201  
PROC.: 08/1021  
RUBRICA: @

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

|            |                     |   |                |        |        |        |                     |
|------------|---------------------|---|----------------|--------|--------|--------|---------------------|
| 6.3.1      | 73922/001           | PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA   | m <sup>2</sup> | 23,00  | 27,93  | 34,91  | 802,93              |
| <b>6.3</b> |                     | <b>PISO CIMENTADO - CONTRA PISO</b>   |                |        |        |        | <b>6.722,67</b>     |
|            | 73922/001           | PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA   | m <sup>2</sup> | 57,00  | 27,93  | 34,91  | 1.989,87            |
|            | 00001292<br>01/2021 | PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2  | m <sup>2</sup> | 60,00  | 63,10  | 78,88  | 4.732,80            |
| <b>7</b>   |                     | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (220V)</b>   |                |        |        |        | <b>R\$ 4.390,82</b> |
| <b>7.1</b> |                     | <b>PONTOS ELETRICOS</b>   |                |        |        |        | <b>1.910,66</b>     |
| 7.1.1      | 00626/ORSE          | REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO EM TETO OU PAREDE  | pt             | 7,00   | 115,58 | 144,48 | 1.011,36            |
| 7.1.2      | 00628/ORSE          | REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO   | pt             | 10,00  | 71,94  | 89,93  | 899,30              |
| <b>7.2</b> |                     | <b>FIOS, CABOS E ELETRODUTOS</b>  |                |        |        |        | <b>2.397,00</b>     |
| 7.2.1      | 91928               | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                           | m              | 250,00 | 4,08   | 5,10   | 1.275,00            |
|            | 994                 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 | m              | 200,00 | 4,49   | 5,61   | 1.122,00            |
| <b>7.3</b> |                     | <b>DISJUNTOR</b>  |                |        |        |        | <b>83,16</b>        |



FOLHA: 202  
PROC.: 08/0021  
RUBRICA: 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

|                  |  |  |       |       |        |                  |                  |
|------------------|--|--|-------|-------|--------|------------------|------------------|
| 7.3.1            | 74130/001                                | DISJUNTOR<br>TERMOMAGNETICO<br>MONOPOLAR PADRAO<br>NEMA (AMERICANO) 10<br>A 30A 240V,<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALACAO                            | unid. | 6,00  | 11,09  | 13,86            | 83,16            |
| <b>8</b>         |  |  |       |       |        |                  | <b>R\$</b>       |
| <b>COBERTURA</b> |  |  |       |       |        |                  | <b>16.879,98</b> |
| <b>8.1</b>       | <b>TELHAS E ESTRUTURA<br/>EM MADEIRA</b> |  |       |       |        | <b>6.796,11</b>  |                  |
| 8.1.1            | S09210                                   | REVISÃO DE<br>COBERTURA COM<br>TELHA TIPO CANAL 1ª<br>COM REPOSIÇÃO DO<br>MATERIAL   | m²    | 52,00 | 85,46  | 106,83           | 5.555,16         |
| 8.1.2            | 55960                                    | IMUNIZACAO DE<br>MADEIRAMENTO PARA<br>COBERTURA<br>UTILIZANDO<br>CUPINICIDA INCOLO   | m²    | 43,00 | 4,19   | 5,24             | 225,32           |
| 8.1.3            | 72224                                    | DEMOLICAO OU<br>RETIRADA DE TELHAS<br>CERAMICAS  | m²    | 10,00 | 6,87   | 8,59             | 85,90            |
| 8.1.4            | 72226                                    | RETIRADA DE<br>ESTRUTURA DE<br>MADEIRA PARA<br>TELHAS CERAMICAS OU<br>DE VIDRO   | m²    | 12,00 | 7,59   | 9,49             | 113,88           |
| 8.1.5            | 92539                                    | RIPAS PARA TELHADOS<br>DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA<br>TELHA DE ENCAIXE DE<br>CERÂMICA OU DE<br>CONCRETO, INCLUSO<br>TRANSPORTE VERTICAL                  | m²    | 7,93  | 45,35  | 56,69            | 449,55           |
| 8.1.6            | 94224                                    | EMBOCAMENTO DE<br>ULTIMA FIADA DE<br>TELHA PLAN,<br>COLONIAL OU<br>PAULISTA, COM<br>ARGAMASSA TRACO<br>1:2:8 (CIMENTO, CAL<br>HIDRATADA E AREIA) | m     | 18,50 | 15,84  | 19,80            | 366,30           |
| <b>8.2</b>       | <b>FORRO</b>                             |  |       |       |        | <b>10.083,87</b> |                  |
| 8.2.1            | 96117<br>01/2021 -<br>SINAPI             | FORRO EM MADEIRA<br>PINUS, PARA<br>AMBIENTES<br>COMERCIAIS,  | m²    | 57,00 | 120,94 | 151,18           | 8.617,26         |



FOLHA: 203  
PROC.: 08/2021  
RUBRICA: 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

|                           |                   |  |                |        |        |          |                        |                 |
|---------------------------|-------------------|--|----------------|--------|--------|----------|------------------------|-----------------|
|                           |                   | INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017   |                |        |        |          |                        |                 |
|                           | 102224<br>01/2021 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021   | m <sup>2</sup> | 57,00  | 20,58  | 25,73    | 1.466,61               |                 |
|                           |                   |  |                |        |        |          | <b>R\$</b>             |                 |
| <b>9</b>                  |                   |  |                |        |        |          | <b>ESQUADRIAS</b>      | <b>3.375,00</b> |
| <b>9.1</b>                |                   |  |                |        |        |          | <b>MADEIRA</b>         | <b>3.375,00</b> |
| 9.1.1                     | 91337/SINAPI      | Kit de porta de madeira maciça, padrão popular, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. | unid.          | 3,00   | 900,00 | 1.125,00 | 3.375,00               |                 |
|                           |                   |  |                |        |        |          | <b>R\$</b>             |                 |
| <b>10</b>                 |                   |  |                |        |        |          | <b>PINTURAS</b>        | <b>4.267,90</b> |
| <b>10.1</b>               |                   |  |                |        |        |          | <b>PVA</b>             | <b>3.827,50</b> |
| 10.1.1                    | 88483             | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO   | m <sup>2</sup> | 250,00 | 2,02   | 2,53     | 632,50                 |                 |
| 10.1.2                    | 88489             | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS   | m <sup>2</sup> | 250,00 | 10,22  | 12,78    | 3.195,00               |                 |
| <b>10.2</b>               |                   |  |                |        |        |          | <b>ESMALTE</b>         | <b>440,40</b>   |
| 10.2.1                    | 84659             | PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS  | m <sup>2</sup> | 30,00  | 11,74  | 14,68    | 440,40                 |                 |
|                           |                   |  |                |        |        |          | <b>R\$</b>             |                 |
| <b>12</b>                 |                   |  |                |        |        |          | <b>LIMPEZA DA OBRA</b> | <b>114,50</b>   |
| <b>12.1</b>               |                   |  |                |        |        |          | <b>LIMPEZA</b>         | <b>114,50</b>   |
| 12.1.1                    | 9537              | LIMPEZA FINAL DA OBRA  | m <sup>2</sup> | 50,00  | 1,83   | 2,29     | 114,50                 |                 |
|                           |                   |  |                |        |        |          | <b>R\$</b>             |                 |
| <b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b> |                   |  |                |        |        |          | <b>50.456,98</b>       |                 |

Av. do Comercio, s/n - Centro - Miranda do Norte-MA

*[Handwritten signature]* 7  
*[Handwritten signature]*



FOLHA: 204  
PROC.: 08/2021  
RUBRICA: 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os preços são considerados completos e abrangem mão-de-obra, encargos sociais, taxa de administração, lucro, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, transporte, material de uso pessoal e tudo mais que possa influir no custo final, inclusive os tributos incidentes.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, devendo ser considerado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução será de 02 (dois) meses, com início partir de sua assinatura da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços prestado com preços unitários e total.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ordem de Serviço;
- II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
  - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na Conta Corrente n.º 44668-8, Agência nº 1087-1, do Banco do Brasil

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2.001 – MAN E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

44.90.51– OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**Av. do Comercio, s/n - Centro – Miranda do Norte-MA**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Carta Convite nº 02/2021 (art. 55, inc. XI);



FOLHA: 206  
PROC.: 08/2021  
RUBRICA: 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BASE LEGAL E CASOS OMISSOS** - Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93 e, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

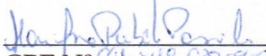
Miranda do Norte - MA, 10 de fevereiro de 2021.

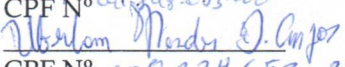
  
**Francemilson Garces Santana**

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte

  
**ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO**  
**A. B. DE SOUSA NETO EIRELI**  
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF N° 041.248.003-00

  
CPF N° 608.334.653-33